

Joana Figueiredo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
6ª - CAEIE 28 / 01 / 10

De: Armando Lima [Armando.Lima@iep.pt]
Enviado: quarta-feira, 27 de Janeiro de 2010 18:17
Para: Comissão 6ª - CAEIE XI
Assunto: Pedido de Audiência
Anexos: RevDL555_99.pdf

Distribuir:
- Aos Coordenadores
- Aos GT
- Arquivar
- Outros:

Para receber em audiência
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAEIE
7º Unico 341745
Entrada/Saida nº 67 Data: 28/1/2010

Exmo. Senhor

Dr. António José Seguro

Armando Lima
28/01/10

Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia

Na reunião do Conselho de Ministros de 23 de Dezembro de 2009 foi aprovada na generalidade, para audição, uma revisão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (doc. em anexo).

Esta revisão foi posteriormente aprovada, a título definitivo, na reunião do Conselho de Ministros do passado dia 14 de Janeiro.

O documento aprovado, entre outras alterações, revê o processo de aprovação de projectos e de inspecção das instalações de todas as especialidades de engenharia de urbanizações e edificações (alíneas 8 e 9 do Art. 13.º). Na prática, esta revisão conduz à revogação de todos os procedimentos actualmente em vigor na legislação aplicável, sendo **dispensadas as aprovações dos projectos e as inspecções às instalações**, nomeadamente às instalações eléctricas e de gás de edifícios e de urbanizações, bastando a apresentação dos termos de responsabilidade dos técnicos autores do projecto e da execução das instalações.

No que concerne às instalações eléctricas, estas alterações implicam as seguintes consequências imediatas:

- Extinção da CERTIEL – Associação Certificadora de Instalações e das actividades por si delegadas nas três Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas (IEP – Instituto Electrotécnico Português, ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade, LIQ – Laboratório Industrial da Qualidade). De notar que o Estado, por intermédio da Direcção-Geral de Energia e Geologia, tem actualmente em vigor um contrato de prestação de serviços com a CERTIEL por sete anos (cumprido apenas o primeiro ano), e por sua vez a CERTIEL tem contratos de prestação de serviços por cinco anos com as três Entidades Inspectoras (cumprido apenas o primeiro ano).
- A ausência de inspecções das instalações não permitirá controlar os requisitos de segurança e de qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, conforme prevê actualmente a lei vigente, **não sendo assim possível dar aos utilizadores uma real garantia da segurança e da qualidade de tais equipamentos**. Ao contrário, será incentivada a utilização de equipamentos e materiais eléctricos de menor qualidade, tendo em vista a diminuição do custo das instalações, o que implicará a maior utilização de equipamentos que, muito

provavelmente, não cumprirão os requisitos de segurança estabelecidos na Directiva Comunitária da Baixa Tensão e, eventualmente, o crescimento do número de equipamentos de contrafacção existentes no mercado. Em consequência, **a Indústria Nacional do Sector Eléctrico e Electrónico, que tantas dificuldades tem passado com a actual crise internacional, verá as suas dificuldades acrescidas.**

- Não havendo vistoria às instalações, os Distribuidores de Energia não têm qualquer garantia de que as instalações estão conformes com o Regulamento de Segurança, desconhecendo portanto se têm as condições técnicas indispensáveis para assegurar a qualidade de serviço da rede de serviço público, pondo assim em risco a qualidade de serviço prestado às restantes instalações ligadas à rede.

A entrada em vigor destas alterações ao DL n.º 555/99, nomeadamente a introdução das novas alíneas 8 e 9 do Art. 13.º, para além das graves consequências em termos de segurança das pessoas e dos seus bens, provocarão graves perturbações sociais, já que cerca de **600 postos de trabalho serão eliminados**, dos quais cerca de dois terços corresponderão a pessoas com formação superior.

Importa ainda referir que todas estas actividades de Inspeção são levadas a cabo por Organismos de Inspeção cuja competência tem que ser evidenciada por meio da sua Acreditação junto do Instituto Português de Acreditação (IPAC), Organismo Público que exerce a função Acreditação em Portugal.

Sendo o número destes Organismos de Inspeção significativo – só nos domínios eléctrico e do gás são algumas dezenas -, a aplicação da Revisão ao DL n.º 555/99 resultará numa perda significativa de receitas para o IPAC e, conseqüentemente, na provável necessidade do seu Orçamento ser reforçado pelo Governo.

Face ao exposto, solicitamos uma audiência com a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, da qual V. Exa. é Presidente, com o objectivo de explicarmos mais detalhadamente as consequências deste acto legislativo, e averiguarmos da disponibilidade dessa Comissão em sensibilizar o Governo para as consequências desastrosas que poderão advir com a publicação do referido documento legislativo.

Desde já agradecemos a atenção que puderem dispensar a este assunto, e subscrevemo-nos com consideração,

ArmandoLima
Director Geral
+351 229 570 090
Instituto Electrotécnico Português



sede
rua de s. gens 3717
4460-409 senhora da hora
t. 229570090 f. 229570041

delegação
rua amália rodrigues, 24 1º Dto.
2695-063 bobadela LRS
t. 214717250 f. 214717252

dg@iep.pt
www.iep.pt

entidade participada por

